



LEI MUNICIPAL Nº 2.054/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 23.520,00 (Vinte e Três Mil, quinhentos e vinte reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentária:

04 – Secretaria Municipal da Agropecuária

01 – Administração S.M.A

206010010.2.008000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária

3.3.30.41.00.00 – 0.1.000 – Contribuições23.520,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação a seguir especificados.

04 – Secretaria Municipal da Agropecuária

01 – Administração S.M.A

206010010.2.008000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária

3.3.70.41.00.00 – 0.1.000 – Contribuições23.520,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia - Estado do Paraná, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete.


VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL